



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N.º 1.597/2000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA A EMPRESA PÚBLICA BIMUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito Municipal de Iguape, Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica a Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida, autorizada a proceder com a abertura de crédito extraordinário, no valor de R\$ R\$1.900.100,00 (um milhão, novecentos mil e cem reais).
- Art.2º- O crédito aberto nos termos do Art. 1º da presente Lei, será utilizado na cobertura das despesas contraídas pela Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida, durante o exercício de 2000.
- Art.3º- Os recursos necessários a cobertura do presente crédito, são os provenientes da cobrança e arrecadação de pedágios instituídos sobre a Ponte “Prefeito Laércio Ribeiro” e a travessia hidroviária de pedestres Iguape/Ilha Comprida.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Jair Yong Fortes
Prefeito Municipal